



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE JARAMATAIA - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

O Município de Jaramataia/AL, com sede na administrativa no endereço **Rua Prof. Deraldo Campos, nº 209, Jaramataia – AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.544/0001 – 08**, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. , Ricardo Martins Barbosa**, CPF nº 031.499.824 – 13 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 04290001/2024; 04290003/2024; 04290002/2024; 05100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, especificados no item 18 – Especificações, do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 07/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA				CNPJ nº 12.183.082/0001 - 36		
Endereço: Rua Rosendo Gama, nº 144, Galpão 144, Galpão 150, Galpão 158, Baixa Grande, CEP nº 57.307 - 205, Arapiraca - AL						
E-mail: licitacao@mrbdistribuidora.com				Telefone: (82) 99109 - 3800		
Representante: Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite				CPF nº 060.358.054-85		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sabão em Pó, Fardo Sabão em Pó Lavanda, 500g -	UNIDADE	13932	ORIENTAL/IND ORIENTAL	R\$ 1,65	R\$ 22.987,80
6	Detergente Líquido 500ml - Neutro, Coco, Maça, entre outros. Apresentação: Embalagem contendo	UNIDADE	9840	ORIENTAL/IND ORIENTAL	R\$ 1,35	R\$ 13.284,00

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



	500ml. Características: Biodegradável, concentrado. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação					
7	Papel Higiênico; Fardo Papel Higiênico Paloma Folha Simples - Fardo c/64 rolos de 30m cada	FARDO	875	PIMPO/ INCOPA	R\$ 32,20	R\$ 28.175,00
10	Sacos de Lixo (100L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 100 Litros, Dimensões: 75 cm x 105 cm.	PACOTE	3700	RAVA/ TOTALPLAST	R\$ 18,85	R\$ 69.745,00
11	Sacos de Lixo (50L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 50 Litros, Dimensões: 63 cm x 80 cm. -	PACOTE	3370	RAVA/ TOTALPLAST	R\$ 13,70	R\$ 46.169,00
12	Sacos de Lixo (30L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 30 Litros, Dimensões: 59 cm x 62 cm.	PACOTE	2120	RAVA/ TOTALPLAST	R\$ 9,85	R\$ 20.882,00
13	Sacos de Lixo (15L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 15 Litros, Dimensões: 39 cm x 58 cm.	PACOTE	320	RAVA/ TOTALPLAST	R\$ 6,87	R\$ 2.198,40
15	Saco plástico 5x23 Saco plástico transparente, dimensões: 5cm x 23cm, pacote com 1000 unidades. -	PACOTE	10010	NEWPLAST/ NEWPLAST	R\$ 8,99	R\$ 89.989,90
18	Rodo de 40cm C/Cabo de Madeira Rodo de Madeira 40cm com Borracha Dupla EVA e cabo de 120cm.	UNIDADE	370	VASSOURAS CRISTAL/ IND GURGEL	R\$ 5,93	R\$ 2.194,10
19	Vassoura 30cm Multiuso C/Cabo de 120cm	UNIDADE	695	DALCIN/ DALCIN	R\$ 6,44	R\$ 4.475,80
21	Lixeira Plástica Grande; 100L; C/Tampa; C/Rodas Capacidade: 100L; Materiais da estrutura: Plástico; Material da tampa: Plástico; Tipo de abertura: Pedal; COM RODINHA.	UNIDADE	205	LAR PLASTICO/ ATUALLE	R\$ 205,24	R\$ 42.074,20
24	Sabonete Líquido; 5L, P/Mãos	UNIDADE	1600	VALENCIA/ VALENCIA	R\$ 14,23	R\$ 22.768,00
26	Multi-inseticida, Aerossol, Laranja ?à base de água; 450ml/361g;	UNIDADE	1630	BUZZOFF/ AEROQUIMICA	R\$ 8,21	R\$ 13.382,30
27	Aromatizador aerosol 360 ml; Cheirinho de talco, Lavanda	UNIDADE	3240	ULTRA FRESH/ BASTON	R\$ 7,81	R\$ 25.304,40
28	Pedra Sanitária 25G.	UNIDADE	1200	SANY/ SANY DO BRASIL	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
34	Toalha Lavabo de Mão Tamanho: 30 x 50cm; Material: Algodão;	UNIDADE	315	TECELAGEM SÃO JOSE/ TECELAGEM SÃO JOSE	R\$ 4,00	R\$ 1.260,00
38	Colher Descartável Cor: Branco; Pacote c/50und; Para sobremesa; Material: Plástico	PCT	150	ULTRA/ GRUPO ULTRA	R\$ 2,13	R\$ 319,50
39	Garfo Descartável Pacote c/50und; Material: Plástico	PCT	150	ULTRA/ GRUPO ULTRA	R\$ 2,13	R\$ 319,50
41	Escova de Roupa Multiuso Grande Material: Sintético; Dimensões: 7x13x5cm	UNIDADE	145	DALCIN/ DALCIN	R\$ 2,30	R\$ 333,50
42	Naftalina em Bola, 50g	PACOTE	255	SANILAR/ SANILAR	R\$ 2,29	R\$ 583,95
43	Limpa Vidros, 500ml ; Embalagem: Prática c/ Pulverizador; 500ml	UNIDADE	225	UZE/ UZEMAX	R\$ 3,31	R\$ 744,75

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
982413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS
BARBOSA:03149982413
Dados: 2024.09.24 13:54:01 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



45	Luva Plástica Descartável Multiuso Pacote c/ 100und.	PACOTE	125	NOBRE/ GOEDERT	R\$ 1,64	R\$ 205,00
46	Luva Látex P/Limpeza Pacote c/pares	PACOTE	2085	NOBRE/ GOEDERT	R\$ 3,02	R\$ 6.296,70
47	Balde Plástico 15L; C/ alça de ferro; Material: Plástico resistente;	UNIDADE	380	MERCONPLAS/ MERCONPLAS	R\$ 10,76	R\$ 4.088,80
VALOR TOTAL						R\$ 419.341,60

O valor total é de R\$ 419.341,60 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração;

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social.

A distribuição da quantidade por secretaria, encontra-se em anexo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0
3149982413
Assinado de forma
digital por RICARDO
MARTINS
BARBOSA:03149982
413
Dados: 2024.09.24
13:54:11 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485
Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

RICARDO
MARTINS
BARBOSA
:0314998
2413
Assinado de
forma digital por
RICARDO
MARTINS
BARBOSA:03149
982413
Dados:
2024.09.24
13:54:21 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

RICARDO
MARTINS
BARBOSA
03149982
413

Assinado de
forma digital por
RICARDO
MARTINS
BARBOSA:031499
82413
Dados: 2024.09.24
13:54:32 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

RICARDO
MARTINS
BARBOS
A:031499
82413
Assinado de
forma digital
por RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0314
9982413
Dados:
2024.09.24
13:54:42 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:0603580548
5

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.

RICARDO MARTINS BARBOSA
03149982-413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA-03149982-413
Dados: 2024.09.24 13:54:51 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



11.2.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0
314998241
3
Assinado de
forma digital por
RICARDO
MARTINS
BARBOSA:031499
82413
Dados: 2024.09.24
13:55:01 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485
Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485



- 12.1.9. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0
3149982413

Assinado de forma
digital por
RICARDO MARTINS
BARBOSA:0314998
2413
Dados: 2024.09.24
13:55:19 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.
Fone: (82) 3533-1120
E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.6.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

RICARDO MARTINS BARBOSA: 03149982 413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Dados: 2024.09.24 13:55:28 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.
Fone: (82) 3533-1120
E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.1. Fica designado para **Secretaria Municipal de Administração**: a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **José Claudio Luciano Freire**, portador do CPF nº **539.729.454 – 34**, e gerenciada pelo servidor **Paulo Ricardo Tavares de Oliveira**, portador do CPF nº **705.594.624 – 76**.

RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0
3149982413
Assinado de forma
digital por
RICARDO MARTINS
BARBOSA:0314998
2413
Dados: 2024.09.24
13:55:41 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.
Fone: (82) 3533-1120
E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi
Araujo
Leite:06035805
485
Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



1.2. Fica designado para **Secretaria Municipal de Educação**: a fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Kíssya Caroline dos Santos Carvalho Rolim**, portadora do CPF nº **117.400.914 – 42**, e gerenciada pela servidora **Cícera Oliveira Barbosa**, portadora do CPF nº **023.580.394 – 46**.

1.3. Fica designado para **Secretaria Municipal de Saúde**: a fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabela Ferreira Delmiro**, inscrita no CPF nº **093.206.924 -08**, e gerenciada pelo servidor **Cláudio Elbes Pinheiro Ferreira**, inscrita no CPF nº **036.206.924 – 08**.

1.4. Fica designado para **Secretaria Municipal de Assistência Social**: a fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Josefa Rozângela Monteiro Ferreira**, inscrita no CPF nº **031.490.834 – 00**, e gerenciada pela servidora **Maysa Carla de Souza Cruz.**, inscrita no CPF nº **072.248.353 – 63**.

Jaramataia/AL, 24 de setembro de 2024

**RICARDO MARTINS
BARBOSA:0314998
2413**

Assinado de forma digital
por RICARDO MARTINS
BARBOSA:03149982413
Dados: 2024.09.24
13:55:51 -03'00'

**Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805485**

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO
P/CONTRATANTE

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS
EMPRESARIAIS LTDA
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
P/CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



ANEXO DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				QUANTIDADE TOTAL
			SEC. MUNIC. DE ADM.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	SEC. MUNIC. DE EDUC.	SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL	
2	Sabão em Pó, Fardo Sabão em Pó Lavanda, 500g -	UNIDADE	2700	5400	3672	2160	13932
6	Detergente Líquido 500ml - Neutro, Coco, Maça, entre outros. Apresentação: Embalagem contendo 500ml. Características: Biodegradável, concentrado. Em embalagem plástica rotulada de acordo com a legislação	UNIDADE	1200	2400	3840	2400	9840
7	Papel Higiênico; Fardo Papel Higiênico Paloma Folha Simples - Fardo c/64 rolos de 30m cada	FARDO	300	300	195	80	875
10	Sacos de Lixo (100L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 100 Litros, Dimensões: 75 cm x 105 cm.	PACOTE	1.000	2.000	550	150	3700
11	Sacos de Lixo (50L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 50 Litros, Dimensões: 63 cm x 80 cm. -	PACOTE	1.000	2.000	220	150	3370
12	Sacos de Lixo (30L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 30 Litros, Dimensões: 59 cm x 62 cm.	PACOTE	500	1.000	470	150	2120
13	Sacos de Lixo (15L) Saco Plástico Reforçado Preto para Lixo, pacote com 100 sacos, Capacidade: 15 Litros, Dimensões: 39 cm x 58 cm.	PACOTE		20	150	150	320
15	Saco plástico 5x23 Saco plástico transparente, dimensões: 5cm x 23cm, pacote com 1000 unidades. -	PACOTE		10.010			10010
18	Rodo de 40cm C/Cabo de Madeira Rodo de Madeira 40cm com Borracha Dupla EVA e cabo de 120cm.	UNIDADE	100	100	120	50	370
19	Vassoura 30cm Multiuso C/Cabo de 120cm	UNIDADE	200	200	245	50	695
21	Lixeira Plástica Grande; 100L; C/Tampa; C/Rodas Capacidade: 100L; Materiais da estrutura: Plástico; Material da tampa: Plástico; Tipo de abertura: Pedal; COM RODINHA.	UNIDADE	50	50	75	30	205
24	Sabonete Líquido; 5L, P/Mãos	UNIDADE	500	1.000	70	30	1600
26	Multi-inseticida, Aerossol, Laranja ?à base de água; 450ml/361g;	UNIDADE	500	1.000	65	65	1630
27	Aromatizador aerossol 360 ml; Cheirinho de talco, Lavanda	UNIDADE	1200	1200	240	600	3240
28	Pedra Sanitária 25G.	UNIDADE			600	600	1200
34	Toalha Lavabo de Mão Tamanho: 30 x 50cm; Material: Algodão;	UNIDADE	100	100	55	60	315
38	Colher Descartável Cor: Branco; Pacote c/50und; Para sobremesa; Material: Plástico	PCT		50	50	50	150
39	Garfo Descartável Pacote c/50und;	PCT		50	50	50	150

RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS BARBOSA:03149982413
Dados: 2024.09.24 13:56:02 -03'00'

Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.

Fone: (82) 3533-1120

E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael Bernardi Araujo
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo
Leite:06035805485
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.207.544/0001-08



	Material: Plástico						
41	Escova de Roupa Multiuso Grande Material: Sintético; Dimensões: 7x13x5cm	UNIDADE	50	50	35	10	145
42	Naftalina em Bola, 50g	PACOTE	100	100	35	20	255
43	Limpa Vidros, 500ml ; Embalagem: Prática c/ Pulverizador; 500ml	UNIDADE	100	100	15	10	225
45	Luva Plástica Descartável Multiuso Pacote c/ 100und.	PACOTE	100	0	15	10	125
46	Luva Látex P/Limpeza Pacote c/pares	PACOTE	1.000	1.000	55	30	2085
47	Balde Plástico 15L; C/ alça de ferro; Material: Plástico resistente;	UNIDADE	100	100	110	70	380

RICARDO
MARTINS
BARBOSA:03
149982413

Assinado de forma
digital por RICARDO
MARTINS
BARBOSA:0314998241
3
Dados: 2024.09.24
13:56:12 -03'00'



Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia/AL, CEP: 57425-000.
Fone: (82) 3533-1120
E-mail: prefeituradejaramataia@gmail.com

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite:06035805
485

Assinado de forma
digital por Murilo
Rafael Bernardi
Araujo
Leite:06035805485

RESPEITO E PROGRESSO